

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 6/2024

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ , Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.360.362/0001-64, com sede administrativa localizada na RUA PAULO JACINTO PEREIRA N 145, bairro CENTRO, CEP nº. 18360-000, nesta cidade de Itaóca/SP, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). ANTONIO CARLOS TRANNIN, inscrito no CPF sob o nº. 183.544.839-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2024, Processo Licitatório nº. 41/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS BENEFICIARIOS QUE FREQUENTAM OS SERVIÇOS E PROGRAMAS OFERTADOS NO CRAS PELO PERÍODO DE 12 MESES Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4037	COMERCIO E SERVICOS LIMA LTDA	1, 7, 9, 15, 17, 21, 23, 8, 12, 14, 16, 27, 33, 37, 49, 51, 53, 59, 89, 93, 95, 26, 28, 32, 36, 40, 42, 46, 48, 52, 56, 58, 60, 64, 66, 74, 82, 90, 92, 94, 96, 102
1501	ITA PAO LTDA ME	3, 11, 19, 25, 41, 43, 45, 47, 55, 57, 61, 65, 67, 75, 81, 83, 85, 99, 101, 103, 22, 24, 30, 38, 50, 54, 62, 68, 70, 72, 76, 80, 86, 98, 4, 6
4038	MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUCAO PONTES LTDA	5, 13, 63, 73, 78, 2, 10, 20, 34, 35
2142	TEODORO OLIVEIRA DE LIMA FILHO	87, 91, 97, 88, 104
4039	WILSON DE ALMEIDA OLIVEIRA 29290003847	18, 44, 29, 31, 77, 79

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIO E SERVICOS LIMA LTDA	19.826.995/0001-72	REINALDO RODRIGUES DE LIMA	089.041.258-80
ITA PAO LTDA ME	18.969.375/0001-20	GLAUCIA APARECIDA TEIXEIRA MACI	054.918.929-71
MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUCAO PONTES LTDA	42.433.719/0001-66	MONIQUE PADILHA MARIA PONTES	036.761.779-08
TEODORO OLIVEIRA DE LIMA FILHO	30.036.363/0001-48	TEODORO OLIVEIRA DE LIMA FILHO	072.729.738-46
WILSON DE ALMEIDA OLIVEIRA 29290003847	45.674.687/0001-89	WILSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	072.965.558-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS BENEFICIARIOS QUE FREQUENTAM OS SERVIÇOS E PROGRAMAS OFERTADOS NO CRAS PELO PERÍODO DE 12 MESES
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1501 - ITA PAO LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	PCT	SOLIMAR	150,000	19,0000	2.850,00
4	AVEIA EM FLOCOS 200 GRAMAS	PCT	APTI	80,000	3,9500	316,00
6	ARROZ BRANCO EMBALAGEM DE 5 KILO	UN	VITABON	200,000	30,3900	6.078,00

Fornecedor: 1501 - ITA PAO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE SABOR MORANGO BAND C/ 6 UND	BAND	CAROLINA	100,000	5,0000	500,00
19	BOLINHO MINI TIPO BEBEZINHO SABOR GOTAS DE CHOCOLATE DE 56G	UN	BAUDUCO	200,000	2,9400	588,00
22	CANELA EM PÓ-EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	UN	NUTRIGEN	20,000	12,0000	240,00
24	CANJICA DE MILHO BRANCO 500G	UN	NUTRIGEN	30,000	4,7000	141,00
25	CEREAL DE MILHO NATURAL 730 GRAMAS	UN	SUCRILHOS	50,000	28,0000	1.400,00
30	DOCE DE LEITE 400 G	UN	TRIANGULO	50,000	6,9300	346,50
38	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO-PACOTE DE 1KG	UN	PEROLA	300,000	4,7500	1.425,00
41	FERMENTO BIOLOGICO FRESCO (PARA PÃO) 10G	UN	DONA BENTA	60,000	1,1000	66,00
43	FEIJÃO CARIOQUINHA-TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1KG	UN	NOTA MIL	500,000	6,6500	3.325,00
45	GELATINA EM PO SABORES VARIADOS EMBALAGEM DE 20 GRAMAS	UN	BRETZKE	200,000	1,3500	270,00
47	GOIABADA DE 500 GRAMAS	UN	PREDILECTA	80,000	7,9000	632,00
50	LEITE CONDENSADO 350 GRAMAS	UN	PIRACANJUB	200,000	7,2000	1.440,00
54	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO AVE MARIA PACOTE DE 1 KG	UN	FLORIANI	120,000	6,5000	780,00
55	MACARRÃO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO PACOTE DE 1KG	UN	FLORIANI	80,000	6,8000	544,00
57	MAIONESE 500G	UN	SOYA	60,000	6,0000	360,00
61	MOLHO DE TOMATE 100% NATURAL EMBALAGEM DE 340 GRAMAS	UN	FUGINI	200,000	1,7500	350,00
62	OREGANO DESIDRATADO 90 GRAMAS	UN	NUTRIGEN	80,000	8,9800	718,40
65	PÃO DE FORMA 500G	UN	VISCONTI	200,000	6,0000	1.200,00
67	PÃO TIPO BISNAGUINHA 300 GRAMAS	PCT	PANCO	200,000	8,0000	1.600,00
68	PÊSSEGO EM CALDA 830 GRAMAS	UN	SCHARAM	80,000	14,5000	1.160,00
70	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS	UN	PRATA	30,000	5,0000	150,00
72	REQUEIJÃO DE 200 GRAMAS	UN	CAROLINA	150,000	8,0000	1.200,00
75	SAL REFINADO IODADO 1 KG	PCT	ESTRELA	120,000	1,7900	214,80
76	SAGU 500 GRAMAS	UN	JUREIA	10,000	9,5000	95,00
80	TEMPERO PARA CARNE 25 G	UN	NUTRIGEN	80,000	2,9000	232,00
81	TEMPERO PARA FRANGO 30G	UN	NUTRIGEN	50,000	2,9000	145,00
83	VINAGRE DE VINHO FRASCO DE 750 ML	FR	CASTELO	40,000	6,0500	242,00
85	AGUA MINERAL SEM GAS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 510 ML CADA GARRAFA.	FARD	NOVA VIDA	50,000	13,9000	695,00
86	ALMONDEGA DE FRANGO PCT COM 1 KG	KG	SADIA	200,000	37,0000	7.400,00
98	PERNIL SUÍNO CORTADO EM CUBOS	KG	FRIGBRASIL	300,000	16,5000	4.950,00
99	PRESUNTO COZIDO MAGRO	KG	REZENDE	60,000	29,0000	1.740,00
101	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	SADIA	50,000	12,5000	625,00
103	OVOS DE GALINHA 50 GRAMA A UNIDADE	DZ	OVOS PRATA	200,000	10,4900	2.098,00

Fornecedor: 2142 - TEODORO OLIVEIRA DE LIMA FILHO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
87	ACEM BOVINO EM CUBOS	KG	MATURATTA	200,000	25,0000	5.000,00
88	ACEM BOVINO MOIDO	KG	MATURATTA	200,000	28,5000	5.700,00
91	CARNE PATINHO BOVINO EM ISCAS	KG	MATURATTA	200,000	31,0000	6.200,00
97	PALETA BOVINA	KG	MATURATTA	200,000	23,5000	4.700,00
104	CARNE PATINHO BOVINO EM CUBOS	KG	MATURATTA	300,000	35,0000	10.500,00

Fornecedor: 4037 - COMERCIO E SERVICOS LIMA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	PCT	MUKY	120,000	5,2500	630,00
7	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO 250ML	UN	GALO	60,000	25,0000	1.500,00
8	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 200 GRAMAS	UN	TOZZI	100,000	6,0000	600,00
9	BATATA PALHA 500 G	UN	FRISHOW BE	50,000	17,0000	850,00
12	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLAT C/12 PCT DE 400G	CX	NINFA	30,000	78,0000	2.340,00

Fornecedor: 4037 - COMERCIO E SERVICOS LIMA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TRADIC. C/12 PCT DE 400G	CX	NINFA	30,000	64.0000	1.920,00
15	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER INTEGRAL COM 12 PCT DE 400 G	CX	PANCO	10,000	94.0000	940,00
16	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - PACOTE 400G	UN	NINFA	100,000	7,8000	780,00
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 12 PCT DE 400 G	CX	NINFA	20,000	65,3000	1.306,00
21	CAFÉ TORRADO 500G	PCT	CABOCLO	500,000	17,5000	8.750,00
23	CANJIQUINHA AMARELA 500 G	PCT	CAMPO LARC	20,000	3,8500	77,00
26	CHANTILLY EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	CHANTIMIX	10,000	17,1000	171,00
27	CHÁ MATE 200 GRAMAS	UN	REAL	100,000	5,6000	560,00
28	CREME DE LEITE UHT 200 GRAMAS	UN	ITALAC	250,000	3,7000	925,00
32	ERVILHA EM CONSERVA 200 GRAMAS	UN	QUERO	200,000	3,5000	700,00
33	EXTRATO DE TOMATE 340G	UN	QUERO	400,000	4,8900	1.956,00
36	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS- PACOTE DE 1KG	UN	ALAMBARI	50,000	5,4000	270,00
37	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	UN	ZAELEI	10,000	7,8000	78,00
40	FAROFA PRONTA TEMPERADA SUAVE - TRIFAROFA 400 G	UN	ZAELEI	50,000	6,8000	340,00
42	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (PARA BOLO) EMBALAGEM LATA DE 100G	UN	NITA	60,000	3,0000	180,00
46	GELEIA 100% NATURAL SABOR MORANGO 255 GRAMAS	UN	SENINHA	100,000	13,9800	1.398,00
48	LEITE LONGA VIDA INT. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LT/CADA	CX	AURORA	200,000	78,0000	15.600,00
49	LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	AURORA	80,000	7,9000	632,00
51	LEITE EM PÓ INSTANTÂNIO INTEGRAL 800G	UN	LEITE SOL	80,000	31,3000	2.504,00
52	LEITE DE COCO 200 ML	UN	MENINA	40,000	3,5000	140,00
53	MASSA PARA LASANHA CX COM 12 UNIDADES	CX	PETYBON	30,000	45,0000	1.350,00
56	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PCT	PAULISTA	60,000	3,4000	204,00
58	MARGARINA COM SAL 500G	UN	DELICIA	150,000	5,5000	825,00
59	MILHO EM CONSERVA 280 GRAMAS	UN	QUERO	100,000	3,9000	390,00
60	MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMAS	UN	RD	120,000	4,5000	540,00
64	PÃO FRANCÊS	KG	STA BARBAR	1.200,000	13,5000	16.200,00
66	PAO DE QUEIJO CONGELADO EMBALAGEM DE 1 KG	UN	DONA ANALIA	80,000	15,0000	1.200,00
74	REFRIGERANTE 2LT	UN	VIEIRA	200,000	5,5000	1.100,00
82	VINAGRE SABOR MAÇÃ 750 ML	UN	PALINHA	30,000	8,9000	267,00
89	BACON	KG	FRIGOLAN	50,000	29,6000	1.480,00
90	CARNE BOVINA (LAGARTO) KG.	KG	FRIBOI	200,000	30,4000	6.080,00
92	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA SEM PELE	KG	PERDIGÃO	300,000	12,5000	3.750,00
93	FILÉ DE FRANGO SASSAMI	KG	AURORA	200,000	19,9000	3.980,00
94	FILE DE PEIXE MERLUZA	KG	FRIBOI CHEF	80,000	41,9000	3.352,00
95	LINGUIÇA TOSCANA	KG	FRIELA	120,000	18,9000	2.268,00
96	LINGUIÇA CALABRESA	KG	FRIMESA	80,000	25,9000	2.072,00
102	STEAK DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1 KILO	KG	LAR	80,000	19,5000	1.560,00

Fornecedor: 4038 - MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUCAO PONTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AÇAFRÃO EM PO PACOTE COM 50 GRAMAS	PCT	RD	100,000	2,4900	249,00
5	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS	UN	APTI	50,000	6,9500	347,50
10	BEBIDA LACTEA C CEREALIS E POLPA DE MAMÃO CX C 27 UNIDADES DE 200 ML	CX	LIDER	50,000	48,5000	2.425,00
13	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR COCO COM 12 PCT DE 400 G	CX	CASAREDO	30,000	138,0000	4.140,00
20	BOLINHO MINI TIPO BEBEZINHO SABOR TRADICIONAL DE 56G	UN	ANA MARIA	100,000	2,9000	290,00
34	EMULSIFICANTE EMBALAGEM 200 GRAMAS	UN	MARVI GEL	50,000	9,0000	450,00
35	FARINHA DE MANDIOCA 500 GRAMAS	UN	PINDUCA	50,000	5,9800	299,00
63	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UN	COCAMAR	250,000	6,5000	1.625,00
73	REFRESCO EM PO PACOTE DE 100 GRAMAS	UN	PROMIX	200,000	6,0000	1.200,00

Fornecedor: 4038 - MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUCAO PONTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
78	SUCO DE MAÇÃ 100% CAIXA COM 27 UNIDADES DE 200ML	CX	SU FRESH	100,000	67,0000	6.700,00

Fornecedor: 4039 - WILSON DE ALMEIDA OLIVEIRA 29290003847

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	BISCOITO DE POLVILHO EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UN	FRITOP	100,000	8,9000	890,00
29	COCO RALADO 100 GR	PCT	SOCOCO	100,000	6,4000	640,00
31	ESSENCEIA DE BAUNILHA 30ML	UN	KISABOR	20,000	3,9000	78,00
44	FUBA DE MILHO AMARELO FINO 1KG	KG	SINHA	100,000	4,1000	410,00
77	SELETA DE LEGUME 2 KG	UN	PREDILECTA	80,000	44,7500	3.580,00
79	SUCO DE UVA EMBALAGEM DE 1500ML	UN	QUINTA DO A	100,000	24,6000	2.460,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaóca para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaóca, 23 de Julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

COMERCIO E SERVICOS LIMA LTDA	CNPJ: 19.826.995/0001-72	_____
ITA PAO LTDA ME	CNPJ: 18.969.375/0001-20	_____
MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUCAO PONTES LTDA	CNPJ: 42.433.719/0001-66	_____
TEODORO OLIVEIRA DE LIMA FILHO	CNPJ: 30.036.363/0001-48	_____
WILSON DE ALMEIDA OLIVEIRA 29290003847	CNPJ: 45.674.687/0001-89	_____